EDITAL 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 11/11/2026 ÀS 09:00h (nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 11/11/2026 ÀS 09:30 (nove horas e trinta minutos);**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Departamento de Licitações da Prefeitura situada na Rua José da Cruz, 09- centro-Botumirim/MG- CEP:39596-000.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** No departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas), e de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua José da Cruz, 09- centro-Botumirim/MG- CEP-39596-000. Telefone: (38) 92000-5928, e-mail: licitacaobotumirim2025@gmail.com.

Atenção Senhores Licitantes,

Para agilizarmos a fase de lances, a proposta para preenchimento e importação ***encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).***
Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, ***deverão também baixar a planilha que esta na mesma pasta do procedimento ou entrar em contato com o pregoeiro, pelo e-mail licitacaobotumirim2025@gmail.com, para receberem a proposta para preenchimento e importação que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).***
Ao realizar o preenchimento da proposta em formato excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:
1) Para preenchimento no computador:
O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;
2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em CD-ROM e / ou "pen drive" para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. (Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).

Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

EDITAL 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, com sede na Rua José da Cruz, 09 – centro - Botumirim/MG- CEP-39596-000, CNPJ: 18.017.418/0001-77, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 068/2026, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 009/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e Decreto Municipal 12/2026, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 11/11/2026 ÀS 09:00h (nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 11/11/2026 ÀS 09:30 (nove horas e trinta minutos);**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Data e horário para credenciamento dos licitantes: **09h00min do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

b) Data e horário de início da abertura da sessão pública: a partir das 09h30min do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

c) Início da sessão de disputa (lances verbais): 11 DE NOVEMBRO DE 2026 – 09h30min.

d) Local de realização: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM/MG, situada na Rua José da Cruz, nº 09, Centro, Botumirim/MG.

2. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

a) Critério de julgamento: Menor preço por item

b) Modo de disputa: aberto

c) Forma: PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Presencial, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM/MG, situada na Rua José da Cruz, nº 09, Centro, Botumirim/MG.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. EPITACIO CRUZ OLIVEIRA, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 012/2026 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM-MG, através do endereço eletrônico www.botumirim.mg.gov.br/licitacoes/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e na sede da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM/MG, site: www.botumirim.mg.gov.br/licitacoes/, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos supracitados ou não visualize a alteração publicada, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site ou e-mail da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM/MG, www.botumirim.mg.gov.br ou licitacaobotumirim2025@gmail.com e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 99756-7010 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 horas às 17 horas.

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.**

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do produto, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e as constantes do corpo deste edital, prevalecerão as do Termo de Referência – Anexo II.

1.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.6.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

Para fins de execução contratual, a Contratada deverá comprovar, no ato da assinatura do Contrato, que possui oficina, borracharia ou assistência técnica credenciada/própria localizada em uma distância percorrida de no máximo 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Botumirim/MG.

1.6.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

A exigência de que a Contratada disponha de oficina, borracharia ou assistência técnica credenciada ou própria situada em distância percorrida de, no máximo, 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Botumirim/MG não constitui condição de participação no certame, mas sim condição de execução contratual, a ser comprovada exclusivamente no ato da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços. A participação na licitação é livre e aberta a quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto, independentemente de sua sede ou domicílio, em estrita observância ao art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que veda a admissão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

A restrição encontra respaldo expresso na Consulta n.º 1167118 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que estabelece:

> **"2. A limitação geográfica pode ser estipulada, de forma excepcional, em relação ao estabelecimento do vencedor da licitação, [...] como condição contratual, quando indispensável à execução satisfatória do contrato, devendo ser justificada [...] com base nas particularidades do objeto licitado, na pertinência técnica para a restrição e na razoabilidade, de modo a**

atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade."

O referido entendimento autoriza a limitação geográfica desde que preenchidos três requisitos cumulativos, todos integralmente atendidos no presente caso, a saber: (i) que seja estipulada como condição contratual, e não de habilitação ou de participação; (ii) que se justifique nas particularidades do objeto e na pertinência técnica da restrição; e (iii) que observe a razoabilidade, em atenção ao interesse público, à eficiência e à economicidade.

Quanto ao primeiro requisito, conforme já consignado, a exigência opera única e exclusivamente como obrigação contratual do adjudicatário, não funcionando como barreira de acesso ao certame.

Quanto ao segundo, as particularidades do objeto tornam a restrição tecnicamente indispensável. O objeto contempla o fornecimento de pneus e câmaras de ar destinados à frota municipal, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e obrigação de substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

Quanto ao terceiro requisito, o raio de 200 (duzentos) quilômetros revela-se manifestamente razoável e proporcional, por se tratar de perímetro amplo, que abrange os principais polos regionais de comércio e assistência técnica automotiva do Norte de Minas, bem como diversos municípios circunvizinhos, assegurando pluralidade de potenciais fornecedores aptos a atender à exigência. Não se cuida, portanto, de direcionamento ou de reserva de mercado a empresa local, mas de parâmetro objetivo, impessoal e tecnicamente aferível, que preserva a ampla competitividade. Ressalte-se, ainda, que a exigência admite comprovação por oficina própria ou credenciada, mediante contrato de locação, contrato de credenciamento ou documento equivalente, de modo que qualquer licitante, ainda que sediado em outra unidade da Federação, pode satisfazê-la sem necessidade de alteração de sua sede ou de investimento desproporcional.

Por fim, a medida atende diretamente aos princípios da eficiência e da economicidade, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que evita a imobilização prolongada de veículos e máquinas essenciais, previne a contratação emergencial de serviços substitutivos e reduz custos de deslocamento, reboque e paralisação, resguardando o interesse público primário consubstanciado na continuidade dos serviços municipais de saúde, educação, transporte e infraestrutura.

Diante do exposto, a limitação geográfica estabelecida neste instrumento mostra-se necessária, legítima, tecnicamente justificada e proporcional, encontrando-se em plena conformidade com os parâmetros fixados na Consulta n.º 1167118 do TCE-MG e com a Lei nº 14.133/2021.

II. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

III. DOS REGISTROS DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital estará disponível na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site www.botumirim.mg.gov.br/licitacoes/, podendo, ainda, ser solicitado através do e-mail licitacaobotumirim2025@gmail.com ou retirado diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura.

4.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.botumirim.mg.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

4.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.4. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUMIRIM/MG, na Rua José da Cruz, nº 09, Centro, Botumirim/MG, em dias úteis, no horário das 07h às 17h, ou encaminhados pelo e-mail licitacaobotumirim2025@gmail.com.

4.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial do Município e no PNCP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

4.4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a administração.

4.4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no sítio oficial do Município e no PNCP, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

4.4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o ato pelo qual o representante da licitante comprova, perante o Pregoeiro, poderes para formular propostas, ofertar lances verbais, manifestar intenção de recorrer, renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na forma PRESENCIAL.

5.2. No dia, hora e local designados neste Edital, o representante da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, munido dos seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:

a) Documento oficial de identidade com foto do representante;

b) Se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Se procurador: procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante, da qual constem poderes expressos para formular propostas, ofertar lances verbais, negociar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

e) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, documento comprobatório do enquadramento, na forma do item 5.7 deste Edital.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, e cada licitante poderá ser representada por apenas um credenciado, sob pena de exclusão da representação.

5.4. A ausência do representante credenciado, ou a sua não apresentação na forma exigida, não impedirá a participação da licitante no certame quanto à proposta escrita apresentada, mas a impedirá de ofertar lances verbais, de manifestar intenção de recorrer e de praticar os demais atos inerentes à sessão.

5.5. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

5.6. Os documentos apresentados para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia simples acompanhada do respectivo original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.7. A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENEFICIAR DO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA POR DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CONTADOR DA EMPRESA, DEVENDO SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

5.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONTENDO AS SEGUINTES MANIFESTAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado que comparecerem à sessão pública na data, horário e local designados neste Edital e que atenderem a todas as exigências deste instrumento convocatório e de seus anexos.

6.2. A participação dar-se-á mediante a entrega, ao Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, na forma do Título VII deste Edital.

6.3. A participação implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.4. É de responsabilidade exclusiva da licitante o acompanhamento de todos os atos da sessão pública, bem como a conferência da exatidão dos documentos por ela apresentados.

6.5. Será reservada a participação EXCLUSIVA de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas nos itens com valores de contratação de até R$ 80.000,00, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.1. Nos itens cujo valor estimado supere R$ 80.000,00, foi estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a cota principal de AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.5.2. A identificação de cada item como de AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVO PARA ME/EPP consta expressamente da coluna “Participação” da tabela de DESCRIÇÕES E QUANTIDADES do Termo de Referência – Anexo II.

6.5.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.6. Não poderão participar deste pregão:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de BOTUMIRIM/MG, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VIII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IX. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XII. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

XIV. a vedação de que trata o item XIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes entregarão ao Pregoeiro, na sessão pública, na data, horário e local designados neste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, identificados externamente conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE

7.2. A entrega dos envelopes ocorrerá no ato do credenciamento, encerrando-se, naquele momento, a etapa de recebimento da documentação, não sendo admitida a participação de licitantes retardatários.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações e deliberações havidas durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer comunicações realizadas pelo Pregoeiro.

7.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa na proposta comercial, o valor unitário e o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.6. Até o momento da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão abertos e disponibilizados para exame público na própria sessão, após o encerramento da fase de lances, sendo rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados presentes.

7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.10. Todas as propostas ficarão à disposição dos interessados nos autos do processo administrativo.

7.11. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.12. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.13. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma, do que ficarão intimados os presentes.

7.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentarão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.9. A proposta deverá conter, ainda:

8.9.1. Marca dos produtos ofertados;

8.9.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O PREGOEIRO procederá à abertura do Envelope nº 01 – Proposta Comercial e verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes presentes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O PREGOEIRO classificará as propostas em ordem crescente de valor, sendo que somente as classificadas participarão da fase de lances.

9.6. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados presentes, assegurado a todos o direito de vista.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes credenciados deverão formular lances verbais e sucessivos, de forma pública, sendo imediatamente registrados em ata o seu recebimento e o valor consignado.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas no Edital e a ordem decrescente de valor das propostas classificadas.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 1,00 (um real).

9.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances de cada item será encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes credenciados declinarem da formulação de novos lances, sendo facultada ao Pregoeiro a concessão de prazo adicional, nunca superior a 02 (dois) minutos, para que os licitantes avaliem a conveniência de novas ofertas.

9.14. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de lances daquele item, mantendo-se o último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Encerrada a fase competitiva, poderá o PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.25.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.7. empresas brasileiras;

9.25.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27. A negociação será realizada na própria sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e será registrada em ata.

9.28. O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30. Na hipótese de suspensão da sessão pública, por qualquer motivo, os envelopes de habilitação ainda não abertos permanecerão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados nos fechos pelos presentes.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, devendo ser analisado pelo responsável contratante.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo PREGOEIRO.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada na sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o PREGOEIRO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM

PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS CADASTROS OFICIAIS.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

11.4. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante;

X - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal de fabricação ou importação de pneus e similares emitido em nome do FABRICANTE dos pneus ou do IMPORTADOR, se for o caso, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;**

b) Certificado de Qualidade do INMETRO, ABNT ou outro órgão de normatização (número indicado na proposta);

c) O pneu ofertado deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia/ENCE, de acordo com as classes, nos termos da Portaria INMETRO n° 379/2021, exigível apenas para os pneus abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem, não se aplicando aos pneus agrícolas, aos de máquinas fora de estrada (OTR), aos de motocicletas e às câmaras de ar;

d) O Licitante deverá apresentar Licença de Operação (LO), para execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, quando a atividade do licitante estiver sujeita a licenciamento ambiental, nos termos da legislação aplicável;

XI - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove que a licitante tenha executado/fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES.

I- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

II- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

III- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

IV- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

V- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

VI- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4°, do artigo 3°, da LC 123/2006, e suas alterações.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

9.2 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, onde deverá constar obrigatoriamente, a descrição completa dos produtos e a respectiva marca, sob pena de desclassificação.

9.3 – Caso o produto seja fabricado pela licitante, deverá constar na proposta no local indicado para marca a palavra: “própria”.

9.4 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

9.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

9.6 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

9.7 - Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

9.8 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11 - Classificação e julgamento das Propostas Comerciais

11.1 -Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 – O Pregoeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.3 - O modo de disputa aberto caracteriza hipótese em que todos os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos e decrescentes como previsto no inciso I do caput do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

11.4 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de menor preço UNITÁRIO por lote único.

11.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não se consiga o desempate, será realizado sorteio.

11.6 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa aberto, os licitantes poderão apresentar lances com o intervalo de diferença entre os lances, mínimo de R$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8 - Observado o item 2.3, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.9 – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.10 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 2.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.11 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

11.12 - Os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente;

11.13 - A etapa de lances para cada item, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Pregoeiro quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

11.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida item 2.11, a etapa será encerrada automaticamente, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances.

11.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

11.17 - Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.18 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances apresentando o resultado final aos licitantes.

11.19 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.20 – Após a fase de julgamento será oferecida oportunidade para que os licitantes manifestem interesse em apresentar recurso quanto à fase de julgamento das propostas.

12 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Será considerado como indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2 - A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município, no Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal.

13.2 - A habilitação será verificada por meio do cadastral no Município, do Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais, nos documentos por ele abrangidos, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal.

13.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município deverão constar do envelope 02.

13.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

13.5 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.6 - A verificação da documentação pela o Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7 - O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

13.10 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

13.11 - O licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, nos termos do inciso IV do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

13.12 – Será realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, VII do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

14 - REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

14.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento será deferido prazo mínimo de 03(três) dias úteis sua conclusão, e a ocorrência será registrada em ata.

14.2 -Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

15 - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, Rua José da Cruz, 09- centro, Botumirim/MG, ou remetidos para o e-mail: licitacaobotumirim2025@gmail.com.

15.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16 – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, nesta cidade ou remetidos para o e-mail: licitacaobotumirim2025@gmail.com.

16.2 – O Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, pela comissão de contratação ou pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico do Município, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – DO FORNECIMENTO

18.1 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

18.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

18.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

18.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 – O Município de Botumirim/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

18.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

18.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.8.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.8.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.8.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.8.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

18.8.5 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

19 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

19.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 14/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

19.3.1 - Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3.3 - para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.4 - Do preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 - Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

19.6 - Fiscalização

19.6.1 - O fiscal do contrato será o Sr. Brayan Nathan De Souza, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.6.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

19.6.3 - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.6.4 - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.6.5 - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

19.6.6 - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.6.7 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.6.8 - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

19.6.9 - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.6.10 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

19.6.11 -A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6.12 - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.6.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

19.6.14 - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

19.6.15 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.6.16 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.6.17 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.6.18 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.6.19 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

19.6.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.7 - Das obrigações do fiscal do contrato

19.7.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico; XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher

previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

19.8 – Das obrigações do gestor do contrato

19.8.1 – O gestor do Contrato será o Sr. Eberth Lucas Lima Rios, competindo a ela, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da

prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

19.9 - Do recebimento

19.9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.9.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.9.3 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

19.9.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.9.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.9.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.9.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

19.9.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.9.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.9.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

19.9.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

19.9.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

19.9.14 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.9.15 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.9.16 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

19.9.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.9.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.9.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 30(trinta) dias após à prestação dos serviços.

20.2 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

20.3 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

20.4 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de serviços, e ainda, CND´s do FGTS, INSS e CNDT;

20.5 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

20.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20. 8 - Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

20.9 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração; 6 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados, nos termos do §2º do artigo 104, da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

20.9.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

20.9.2 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

9 - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30(trinta) dias;

20.9.3 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.1 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.3 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.4 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.5 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

21.6 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

21.7 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

22.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

22.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

22.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021.

22.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

22.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

22.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22.8 - O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

23 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, como previsto no §2º e inciso II do §3° do artigo 86 da Lei 14.133/2021 Decreto 11.462/2023.

23.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, e atendimento ao que prevê o inciso II do §2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

23.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

23.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, como preveem os §§4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

23.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

24 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada (deverá ser apresentada uma via fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento e outra no envelope Documentos de Habilitação);

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentada uma via fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento e outra no envelope Documentos de Habilitação);

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

24.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

24.3 -Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.4 -Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.5 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §2º do artigo 59 e artigo 64 da Lei 14.133/2021.

24.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

24.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.8 -A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

24.10 - O Município de Botumirim/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

24.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG , Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Botumirim/MG, 21 de outubro de 2026.

EBERTH LUCAS LIMA RIOS

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	068/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP: TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
RG:	E-mail:

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____ .

Prazo de: _____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data

Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026

1. SÍNTESE DO OBJETO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a"):

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, OU aberto para ampla competitividade, objetivando Aquisição de Pneus, câmaras de ar, protetores, para manutenção da frota municipal em atendimento à secretaria municipal de obras que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de qualidade de bem de luxo, em obediência ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 348/2023.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Governo dentre outras.
Responsável pela Demanda:	Eberth Lucas Lima Rios
Órgãos/Unidades Gestoras Participantes:	☒ Secretaria Municipal de Governo ☒ Secretaria Municipal de Educação ☒ Secretaria Municipal de Assistência Social ☒ Secretaria Municipal de Transportes ☒ Secretaria Municipal de Saúde ☐ Outras unidades administrativas: _____
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de pneus justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, trafegabilidade e funcionamento dos veículos que compõem a frota do Município de Botumirim/MG, utilizados na execução dos serviços públicos e no atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais.

Os pneus são componentes essenciais para a segurança veicular, pois influenciam diretamente a aderência ao pavimento, a estabilidade, a capacidade de frenagem e o desempenho dos veículos. O desgaste decorrente do uso contínuo torna necessária a substituição periódica desses

componentes, observadas as condições de conservação e os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.

A contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade dos pneus necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, contribuindo para a redução de riscos de acidentes, a prevenção de interrupções na prestação dos serviços públicos e a preservação das condições adequadas de utilização dos veículos.

A medida também busca assegurar maior eficiência na gestão da frota, permitindo a substituição dos pneus quando necessária e evitando que a indisponibilidade desses itens comprometa o atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para manter a frota municipal em condições adequadas de uso, observados os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Código	Descrição	UND	Qtde	Valor Unit. Estimado (R$)	Participação
0001	800942	CAMARA DE AR ARO 20 10.00-20 PRIMEIRA LINHA	unidade	40	279,3333	EXCLUSIVO ME/EPP
0002	800943	CAMARA DE AR MODELO 14.00X24 MOTO NIVELADORA, PRIMEIRA LINHA	unidade	20	609,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0003	801070	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17 , PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	20	84,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0004	801069	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19 , PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	20	84,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0005	800945	CAMARA DE AR PNEU AGRICOLA 17.5X25, PRIMEIRA LINHA	unidade	40	651,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0006	800944	CAMARA DE AR P/ PNEU AGRÍCOLA 12.4X24, PRIMEIRA LINHA	unidade	50	378,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0007	800938	PNEU NOVO 10.00-20 RADIAL, LISO, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	75	3.969,0000	AMPLA
0008	800938	PNEU NOVO 10.00-20 RADIAL, LISO, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	25	3.969,0000	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	UND	Qtde	Valor Unit. Estimado (R$)	Participação
0009	801067	PNEU NOVO 110/90-17, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	50	573,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0010	800939	PNEU NOVO 12.4-24S AGRÍCOLA (10 LONAS), PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	75	4.278,3333	AMPLA
0011	800939	PNEU NOVO 12.4-24S AGRÍCOLA (10 LONAS), PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	25	4.278,3333	EXCLUSIVO ME/EPP
0012	800935	PNEU NOVO 12.5/80-18 (10 LONAS), PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	23	3.987,6667	AMPLA
0013	800935	PNEU NOVO 12.5/80-18 (10 LONAS), PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	7	3.987,6667	EXCLUSIVO ME/EPP
0014	800946	PNEU NOVO 14.00-24 (12 LONAS), PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	24	7.031,6667	AMPLA
0015	800946	PNEU NOVO 14.00-24 (12 LONAS), PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	8	7.031,6667	EXCLUSIVO ME/EPP
0016	800947	PNEU NOVO 14.9-28 AGRÍCOLA (8 LONAS), PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	30	7.234,5000	AMPLA
0017	800947	PNEU NOVO 14.9-28 AGRÍCOLA (8 LONAS), PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	10	7.234,5000	EXCLUSIVO ME/EPP
0018	800937	PNEU NOVO 17.5-25 (16 LONAS), PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA	unidade	24	8.891,6667	AMPLA

Item	Código	Descrição	UND	Qtde	Valor Unit. Estimado (R$)	Participação
		PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
0019	800937	PNEU NOVO 17.5-25 (16 LONAS), PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	8	8.891,6667	EXCLUSIVO ME/EPP
0020	800930	PNEU NOVO 175/65 R14, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	32	566,9375	EXCLUSIVO ME/EPP
0021	800928	PNEU NOVO 175/70 R14, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	96	514,2500	EXCLUSIVO ME/EPP
0022	800948	PNEU NOVO 18.4-30 (12 LONAS), PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	15	8.846,0000	AMPLA
0023	800948	PNEU NOVO 18.4-30 (12 LONAS), PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	5	8.846,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0024	800933	PNEU NOVO 185/70 R15, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	32	819,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0025	800934	PNEU NOVO 195/60 R15, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	28	683,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0026	800949	PNEU NOVO 19.5L - 24, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	15	9.429,0000	AMPLA
0027	800949	PNEU NOVO 19.5L - 24, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU	unidade	5	9.429,0000	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	UND	Qtde	Valor Unit. Estimado (R$)	Participação
		IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
0028	800950	PNEU NOVO 205/55 R16, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	20	798,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0029	801071	PNEU NOVO 205/60 R16, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	40	663,4000	EXCLUSIVO ME/EPP
0030	800932	PNEU NOVO 205/75 R16, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	32	1.774,5000	EXCLUSIVO ME/EPP
0031	800927	PNEU NOVO 215/65 R16, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	40	1.155,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0032	801072	PNEU NOVO 215/75 R16 C, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	28	1.701,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0033	800936	PNEU NOVO 215/75 R17.5 BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	38	1.918,3333	AMPLA
0034	800936	PNEU NOVO 215/75 R17.5 BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	12	1.918,3333	EXCLUSIVO ME/EPP
0035	800940	PNEU NOVO 215/75 R17,5 PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	45	1.512,2500	AMPLA
0036	800940	PNEU NOVO 215/75 R17,5 PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	15	1.512,2500	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição	UND	Qtde	Valor Unit. Estimado (R$)	Participação
0037	800941	PNEU NOVO 225/65 R16, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	38	1.701,3333	AMPLA
0038	800941	PNEU NOVO 225/65 R16, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	12	1.701,3333	EXCLUSIVO ME/EPP
0039	800929	PNEU NOVO 225/75 R16, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	40	1.469,5000	EXCLUSIVO ME/EPP
0040	800951	PNEU NOVO 245/70R16, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	32	1.564,5000	EXCLUSIVO ME/EPP
0041	800931	PNEU NOVO 265/70 R16, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	83	1.272,0000	AMPLA
0042	800931	PNEU NOVO 265/70 R16, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	27	1.272,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0043	800953	PNEU NOVO 7.50-16 AGRICOLA, PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	30	1.681,0000	EXCLUSIVO ME/EPP
0044	801068	PNEU NOVO 90/90-19 , PRIMEIRA LINHA CERTIFICADO INMETRO, FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA, FOLDER DE DESCRIÇÃO/INFORMATIVO TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COM GARANTIA DE 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	50	514,5000	EXCLUSIVO ME/EPP
				VALOR TOTAL ESTIMADO:		**R$ 3.111.680,66**

O valor total estimado da presente contratação é de R$ 3.111.680,66 (três milhões, cento e onze mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), apurado conforme pesquisa de preços constante dos autos.

Garantia de Qualidade e Desempenho

Especificações Técnicas Mínimas de Desempenho e Qualidade

O objeto da licitação deverá ser pneu novo, de primeiro uso, fabricado com matéria-prima virgem, e deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas de desempenho e qualidade, cuja comprovação será exigida na fase de habilitação técnica ou na fase de aceitação da proposta, conforme o Art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos de UTQG (Treadwear, Tração e Temperatura) e do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE (aderência em pista molhada, resistência ao rolamento e ruído externo) constantes da Tabela 1 aplicam-se exclusivamente aos pneus de automóveis e de camionetas/utilitários (aros 14, 15 e 16), não se aplicando aos pneus agrícolas, aos de máquinas fora de estrada (OTR), aos de caminhões (aros 17,5 e 20), aos de motocicletas e às câmaras de ar, para os quais serão exigidos apenas os demais requisitos da Tabela 1, no que couber.

Tabela 1: Requisitos Mínimos de Desempenho e Certificação

Critério	Exigência Mínima	Justificativa Técnica
Certificação Obrigatória	Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO	Conformidade com a legislação brasileira e garantia de padrões mínimos de segurança.
Treadwear (UTQG)	Mínimo de 300	Garante maior durabilidade da banda de rodagem, reduzindo o custo por quilômetro rodado e a frequência de substituição, em observância ao princípio da eficiência.
Tração (UTQG)	Mínimo "A"	Assegura excelente desempenho de frenagem em piso molhado, fator crítico para a segurança veicular.
Temperatura (UTQG)	Mínimo "A"	Indica alta resistência ao calor, prevenindo falhas estruturais em condições de uso severo e altas velocidades.
Aderência em Pista Molhada (PBE)	Classificação mínima "C"	Critério de segurança superior ao padrão mínimo, fundamental para a frota pública que opera em diversas condições climáticas.
Resistência ao Rolamento (PBE)	Classificação mínima "E"	Garante um nível aceitável de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de combustível e emissão de poluentes.
Ruído Externo (PBE)	Máximo de 72 dB	Atendimento a critérios de sustentabilidade e conforto acústico.
Data de Fabricação (DOT)	Não superior a 12 (doze) meses da data de entrega	Garante a integridade e o frescor da borracha, maximizando a vida útil do pneu.
Garantia	Mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	Prazo de garantia estendido para assegurar a qualidade e a durabilidade do produto, conforme jurisprudência de Tribunais de Contas.

1.2. Comprovação da Qualidade e Desempenho

A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos da Tabela 1 por meio de:

1. Certificado de Conformidade do INMETRO (obrigatório).

2. Catálogo, folder ou documento oficial do fabricante que ateste os índices de Treadwear, Tração e Temperatura (UTQG) e as classificações do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), quando aplicáveis ao tipo de pneu ofertado.

3. Laudo Laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo de certificação internacional reconhecido, que comprove o atendimento aos índices de desempenho exigidos, caso o catálogo do fabricante não seja conclusivo ou a Administração julgue necessário, conforme o Art. 42, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA

Conforme exigência legal, a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio do serviço de compras, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada, bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados.

Esses orçamentos encontram-se juntados aos autos e disponíveis aos interessados. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As marcas dos produtos mencionados neste termo de referência são meramente indicativas de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior às marcas indicadas.

A reunião dos itens justifica-se pela similaridade de natureza, uso e/ou aplicação conjunta dos bens/serviços. Tal medida visa facilitar o gerenciamento contratual, a logística de recebimento, o controle de qualidade e a compatibilidade técnica entre os itens.

A aglutinação pode resultar em ganhos econômicos para a Administração, ao permitir que fornecedores apresentem propostas mais vantajosas, considerando volume maior e maior previsibilidade contratual. Isso atende ao princípio da economicidade, previsto na legislação. A aquisição conjunta dos itens permite garantir a padronização de características técnicas, especialmente importante para bens que exigem compatibilidade entre si ou serviços que devem ser prestados de forma integrada.

A aglutinação de itens está amparada pelo art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a licitação desde que tecnicamente justificada e não restrinja a competitividade, o que se assegura neste caso.

Pesquisa preliminar de mercado indica que há fornecedores capazes de atender ao conjunto dos itens propostos, não havendo risco de restrição indevida à competitividade.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a aglutinação dos itens por se tratar de medida mais vantajosa à Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade e compatibilidade técnica, sem prejuízo à ampla concorrência.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

A Contratada deverá garantir a prestação de serviços de assistência técnica e o cumprimento da garantia contra defeitos de fabricação dos pneus fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e com o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Para fins de execução contratual, a Contratada deverá comprovar, no ato da assinatura do Contrato, que possui oficina, borracharia ou assistência técnica credenciada/própria localizada em uma distância percorrida de no máximo 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Botumirim/MG.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

A exigência de que a Contratada disponha de oficina, borracharia ou assistência técnica credenciada ou própria situada em distância de, no máximo, 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Botumirim/MG não constitui condição de participação no certame, mas sim condição de execução contratual, a ser comprovada exclusivamente no ato da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços. A participação na licitação é livre e aberta a quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto, independentemente de sua sede ou domicílio, em estrita observância ao art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que veda a admissão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

A restrição encontra respaldo expresso na Consulta n.º 1167118 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que estabelece:

> **"2. A limitação geográfica pode ser estipulada, de forma excepcional, em relação ao estabelecimento do vencedor da licitação, [...] como condição contratual, quando indispensável à execução satisfatória do contrato, devendo ser justificada [...] com base nas particularidades do objeto licitado, na pertinência técnica para a restrição e na razoabilidade, de modo a atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade."**

O referido entendimento autoriza a limitação geográfica desde que preenchidos três requisitos cumulativos, todos integralmente atendidos no presente caso, a saber: (i) que seja estipulada como condição contratual, e não de habilitação ou de participação; (ii) que se justifique nas particularidades do objeto e na pertinência técnica da restrição; e (iii) que observe a razoabilidade, em atenção ao interesse público, à eficiência e à economicidade.

Quanto ao primeiro requisito, conforme já consignado, a exigência opera única e exclusivamente como obrigação contratual do adjudicatário, não funcionando como barreira de acesso ao certame.

Quanto ao segundo, as particularidades do objeto tornam a restrição tecnicamente indispensável. O objeto contempla o fornecimento de pneus e câmaras de ar destinados à frota municipal, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e obrigação de substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

Quanto ao terceiro requisito, o raio de 200 (duzentos) quilômetros revela-se manifestamente razoável e proporcional, por se tratar de perímetro amplo, que abrange os principais polos regionais de comércio e assistência técnica automotiva do Norte de Minas, bem como diversos municípios circunvizinhos, assegurando pluralidade de potenciais fornecedores aptos a atender à exigência. Não se cuida, portanto, de direcionamento ou de reserva de mercado a empresa local, mas de parâmetro objetivo, impessoal e tecnicamente aferível, que preserva a ampla competitividade. Ressalte-se, ainda, que a exigência admite comprovação por oficina própria ou credenciada, mediante contrato de locação, contrato de credenciamento ou documento equivalente, de modo que qualquer licitante, ainda que sediado em outra unidade da Federação, pode satisfazê-la sem necessidade de alteração de sua sede ou de investimento desproporcional.

Por fim, a medida atende diretamente aos princípios da eficiência e da economicidade, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que evita a imobilização prolongada de veículos e máquinas essenciais, previne a contratação emergencial de serviços substitutivos e reduz custos de deslocamento, reboque e paralisação, resguardando o interesse público primário consubstanciado na continuidade dos serviços municipais de saúde, educação, transporte e infraestrutura.

Diante do exposto, a limitação geográfica estabelecida neste instrumento mostra-se necessária, legítima, tecnicamente justificada e proporcional, encontrando-se em plena conformidade com os parâmetros fixados na Consulta n.º 1167118 do TCE-MG e com a Lei nº 14.133/2021.

A comprovação da localização dar-se-á mediante apresentação de contrato de locação, contrato de credenciamento ou documento equivalente, devidamente justificado e aceito pela fiscalização do Contrato.

O descumprimento desta obrigação será considerado inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas em lei e no edital.

Assim, a limitação geográfica é medida necessária, legítima e proporcional para assegurar a qualidade, a economicidade e a efetividade da contratação, em consonância com o interesse público.

3.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2.1. A documentação de habilitação exigida é aquela constante do Título XI do Edital, apresentada no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, esta última compreendendo:

a) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal de fabricação ou importação de pneus e similares emitido em nome do FABRICANTE dos pneus ou do IMPORTADOR, se for o caso, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;

b) Certificado de Qualidade do INMETRO, ABNT ou outro órgão de normatização (número indicado na proposta);

c) O pneu ofertado deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia/ENCE, de acordo com as classes, nos termos da Portaria INMETRO n° 379/2021, exigível apenas para os pneus abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem, não se aplicando aos pneus agrícolas, aos de máquinas fora de estrada (OTR), aos de motocicletas e às câmaras de ar;

d) O Licitante deverá apresentar Licença de Operação (LO), para execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, quando a atividade do licitante estiver sujeita a licenciamento ambiental, nos termos da legislação aplicável;

e) Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove que a licitante tenha executado/fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

3.2.2. Serão realizadas, ainda, as consultas aos cadastros CEIS e CNEP, em nome do licitante e de seu sócio majoritário, na forma do Título XI do Edital.

3.3. PRAZO, LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e/ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

A empresa contratada deverá fornecer as mercadorias imediatamente após a assinatura do contrato, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento.

TIPO DE PRODUTO	FORMA DE ENTREGA
Aquisição de Pneus.	Conforme as Ordens de Fornecimento solicitadas.

Em caso de algum produto for entregue em más condições de uso, de forma inadequada, não cumprindo as exigências do pedido, o servidor responsável pelo recebimento do item poderá

solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 06 horas, contados a partir da data da notificação.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da licitante.

Fica reservado a este Município, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

LOCAIS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO	
LOCAL DE ENTREGA	**ENDEREÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG	Rua José da Cruz, nº 09, Centro.

3.4. Condições de entrega:

O prazo de entrega e serviço dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do futuro Contrato, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A data de validade dos produtos deverá ser igual ou superior à exigida, exceto aquelas cuja validade normal dos produtos seja comprovadamente inferior.

II – Os pedidos dos produtos serão feitos de acordo com a Ordem de Fornecimento enviada ao fornecedor via e-mail.

III – Os produtos entregues fora das especificações, fora do dia e horário estipulado e transportados fora das exigências do órgão sanitário competente serão devolvidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento e a conferência dos produtos adquiridos serão realizados pelo fiscal do contrato, o qual atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas

partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

Para os itens (estocáveis) o pedido será feito nas datas em que as mercadorias forem necessárias, e a entrega deverá ser efetuada semanalmente nos dias e locais indicados conforme solicitação; os pedidos deverão ser feitos conforme a necessidade. Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos com até 2 dias de antecedência.

A entrega dos objetos será in loco na sede da Prefeitura, estimando que 90% (noventa por cento) dos produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura situada na Rua José da Cruz, nº 09, Centro, Botumirim/MG. O atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância às exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

REJEITADO, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. PROPOSTA

Os licitantes que participarem do presente pregão se submetem às seguintes condições: o prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto será acompanhada pelo servidor Brayan Nathan De Souza, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, sob a gestão do servidor EBERTH LUCAS LIMA RIOS.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos descritos no quadro acima será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica em nome da futura contratada, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

Acompanhar e fiscalizar, pelo fiscal de contrato, a entrega dos produtos;

Notificar formalmente a futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais;

Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da requisição/ordem de fornecimento, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação;

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município;

Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;

Contratar com o Município, representado pela Prefeitura, nas condições previstas no edital do Pregão Presencial, e o preço registrado nesta Ata, as mercadorias objeto deste ajuste;

Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Funcionará como anexo a que se refere o item anterior cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

O registro a que se refere o subitem acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no edital.

É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei 14.133/2021.

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, por meio de banco oficial utilizado pelo Município, diretamente na conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, desde que o custo dessa transferência bancária corra às suas expensas.

Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Fazenda ou Tesouraria.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Equipe de Planejamento de Contratação, por meio do serviço de compras, realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises de bancos públicos de preços, Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada, bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados, que servirão como parâmetros de preços no julgamento pelo pregoeiro. Não serão adjudicados valores finais MAIORES que a média da pesquisa de preços realizada no mercado (documentos constantes da fase preparatória).

15. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes na própria sessão pública, com registro em ata.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

17. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Termo de Referência, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende ao cumprimento dos requisitos necessários às demandas formuladas da melhor maneira, pelo que APROVO E AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela Equipe Técnica de Planejamento da Contratação.

Botumirim/MG, 20 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP N.º ____/_____ – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM-MG E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, com sede na Rua José da Cruz, nº 09, Centro, Botumirim/MG, CNPJ: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. EDER LEANDRO LIMA RIOS, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporadas ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando o art. 141 da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização do fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais e/ou produtos entregues e conferidos pela fiscalização do Município de BOTUMIRIM-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de BOTUMIRIM-MG, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de BOTUMIRIM-MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de BOTUMIRIM-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de BOTUMIRIM-MG;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do fornecimento ou o paralise por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de BOTUMIRIM-MG;

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de BOTUMIRIM-MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de BOTUMIRIM-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice

que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de BOTUMIRIM-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de BOTUMIRIM-MG.

7.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais e/ou produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de BOTUMIRIM-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de BOTUMIRIM-MG antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais e/ou produtos contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de BOTUMIRIM-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, os materiais e/ou produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material e/ou produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do(s) material(is) e/ou produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao Município de BOTUMIRIM-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste instrumento.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento executado que, se aceito pela Fiscalização, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de BOTUMIRIM-MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;

b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega dos materiais e/ou produtos, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;

c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto;

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar os materiais e/ou produtos no prazo determinado, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital nº 021/2026 – Pregão Presencial nº 009/2026, Processo Licitatório nº 068/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Grão Mogol/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOTUMIRIM/MG, ____/_____/2026

EDER LEANDRO LIMA RIOS

Prefeito Municipal

Contratada – CNPJ: _____

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, DECLARA:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;

2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

4. Que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital nº 021/2026 – Pregão Presencial nº 009/2026, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ **CNPJ:** _____

_____, com endereço na _____

_____por intermédio de seu representante abaixo assinado,

() DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe, , em atenção ao que prevê a Lei 14.133/2021.

() DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

() DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do Art. 5o da Constituição Federal. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

() DECLARA que não incorro nas condições impeditivas do art. 9o, §1o da Lei Federal no 14.133/21.

() DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como **MICROEMPRESA**, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n. º 123/2006 (Estatuto Nacional da

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento, Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações. (**manter apenas se for ME/EPP)**

() DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4°, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

() DECLARA ainda que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() DECLARA que atente aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

() DECLARA , que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() DECLARA que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____/_____/_____

NOME:

CPF: